



Proc. Nº985 /2023 - GP

Lei Nº 1736/2023

“Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 1729/23 de 07 de março de 2023 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 1.729, de 07 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

11	Depto de Obras e Serviços
11.06	Praças, Parques e Jardins
15.452.0012.2088	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110(NR)	D.S.T - Pessoa Jurídica Ficha 349 50.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de março de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no

Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana Cursino Pinheiro
Juliana Cursino Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br